

EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 154/2025 AMPLA CONCORRÊNCIA: LOTE 01	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 30 min do dia 16/01/2026 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 16/01/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral – HRL, pelo período de 12 meses podendo ser renovado até 10 anos.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 3.921.917,40 (três milhões, novecentos e vinte e um mil, novecentos e dezessete reais e quarenta centavos.)**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 476.010.122.036.163
Elemento da despesa: 3.3.90.39
Fonte: 1 (Tesouro do Estado/SESA)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.gov.br/compras/pt-br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) UYDIMYLA MIGUEL DE OLIVEIRA e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 107/2025, servidores do(a) FUNEDS.

E-mail: pregao.funeas@gmail.com

Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 8º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail pregao.funeas@gmail.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 PROPOSTA PARCIAL:

5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

6.1 O lote 01 é superior a R\$ 80.000,00, de forma que não se aplica a destinação exclusiva para ME e EPP, prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, desta forma será destinado a ampla concorrência.

6.2 Não foi efetuada a reserva de 25% do lote acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais para ME/EPP, tendo em vista que o fracionamento dos lotes envolveria a separação do lote proposto trazendo prejuízo ao conjunto e tornando desvantajoso para a Administração, visto que o agrupamento proporciona otimização na logística, assim a empresa vencedora do lote entregará o serviço completo solicitado, o que proporciona a otimização do tempo e espaço físico na unidade hospitalar.

6 AMOSTRA:

6.1 Não será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s).

7 GARANTIA:

7.1 Será exigida garantia da execução do contrato na forma do item 11 do Termo de Referência.

8 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

8.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

8.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

8.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

8.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

8.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

8.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

8.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso."

10 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real)

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.3 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 6.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 6.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.11.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.12** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025.

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente – FUNFEAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral – HRL, pelo período de 12 meses podendo ser renovado até 10 anos, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01 – RELAÇÃO DE EXAMES – AMPLA CONCORRÊNCIA						
CODIGO GMS		CATSERV	DESCRIÇÃO			
6063-39804		5487	Serviço de análise e processamento de exames diagnósticos laboratoriais, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
HIV						
ITEM	CÓDIGO TABELA SIGTAP	Descrição dos Produtos	CMM	QUANT anual	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	02.14.01.005-8	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	104	1248	R\$ 30,00	R\$ 37.440,00
HEPATITE						
ITEM	CÓDIGO TABELA SIGTAP	Descrição dos Produtos	CMM	QUANT anual	Valor unitário máximo	Valor total máximo
2	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	88	1056	R\$ 27,24	R\$ 28.765,44
3	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	5	60	R\$ 25,48	R\$ 1.528,80
4	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	3	36	R\$ 28,83	R\$ 1.037,88
5	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	10	120	R\$ 27,31	R\$ 3.277,20
6	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	9	108	R\$ 27,56	R\$ 2.976,48
7	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	3	36	R\$ 29,45	R\$ 1.060,20
8	02.14.01.009-0	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	96	1152	R\$ 70,42	R\$ 81.123,84
9	02.14.01.010-4	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV (HBsAG)	33	396	R\$ 80,89	R\$ 32.032,44
10		ANTI HTLV I E II – SOROLOGIA	1	12	R\$ 48,80	R\$ 585,60
11		SOROLOGIA VARICELA – IGG E IGM	1	12	R\$ 172,00	R\$ 2.064,00

12		PESQUISA ANTICORPO VIRUS HEPATITE C (ANTI-HCV)	2	24	R\$ 32,34	R\$ 776,16
CULTURAS						
ITEM	CÓDIGO TABELA SIGTAP	Descrição dos Produtos	CMM	QUANT. ANUAL	Valor unitário máximo	Valor total máximo
13	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	22	264	R\$ 33,63	R\$ 8.878,32
14	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	169	2028	R\$ 58,24	R\$ 118.110,72
15		COPROCULTURA	1	12	R\$ 29,37	R\$ 352,44
16		CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	161	1932	R\$ 30,33	R\$ 58.597,56
17		CULTURA DE VIGILANCIA – PESQ. DE PSEUDOMONAS CARBAPENEMASE	213	2556	R\$ 40,44	R\$ 103.364,64
18		CULTURA DE VIGILANCIA – PESQUISA DE ACINETOBACTER	213	2556	R\$ 40,44	R\$ 103.364,64
19		CULTURA DE VIGILANCIA – PESQUISA DE ESBL	213	2556	R\$ 40,44	R\$ 103.364,64
20		CULTURA DE VIGILANCIA – PESQUISA DE KPC	213	2556	R\$ 32,00	R\$ 81.792,00
21		CULTURA DE VIGILANCIA – PESQUISA DE MRSA	213	2556	R\$ 40,44	R\$ 103.364,64
22		CULTURA DE VIGILANCIA – PESQUISA DE VRE	213	2556	R\$ 40,44	R\$ 103.364,64
23		UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	38	456	R\$ 49,55	R\$ 22.594,80
24		ANTIFUNGIGRAMA	3	36	R\$ 57,83	R\$ 2.081,88
ANTICORPOS						
ITEM	CÓDIGO TABELA SIGTAP	Descrição dos Produtos	CMM	QUANT. anual	Valor unitário máximo	Valor total máximo
25	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	1	12	R\$ 25,28	R\$ 303,36
26	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	1	12	R\$ 25,28	R\$ 303,36
27	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	1	12	R\$ 25,28	R\$ 303,36
28	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	1	12	R\$ 28,31	R\$ 339,72
29	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2	24	R\$ 8,09	R\$ 194,16
30	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	1	12	R\$ 30,33	R\$ 363,96
31	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	1	12	R\$ 29,37	R\$ 352,44
32	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	1	12	R\$ 25,64	R\$ 307,68
33	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	1	12	R\$ 40,29	R\$ 483,48
34	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	1	12	R\$ 32,03	R\$ 384,36

35	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	1	12	R\$ 30,11	R\$ 361,32
36	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	1	12	R\$ 30,11	R\$ 361,32
37	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	1	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
38	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	4	48	R\$ 30,55	R\$ 1.466,40
39	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	26	312	R\$ 29,45	R\$ 9.188,40
40	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	1	12	R\$ 39,39	R\$ 472,68
41	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	2	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00
42	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS ESPTEIN-BAAR	2	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00
43	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	5	60	R\$ 32,99	R\$ 1.979,40
44	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	26	312	R\$ 26,48	R\$ 8.261,76
45	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	2	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00
46	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	3	36	R\$ 24,73	R\$ 890,28
47		PARVOVIRUS B19 IGG, ANTICORPOS	1	12	R\$ 73,09	R\$ 877,08
48		PARVOVIRUS B19 IGM, ANTICORPOS	1	12	R\$ 74,81	R\$ 897,72
49		TESTE RAPIDO DE LEPTO IGG E IGM	20	240	R\$ 55,61	R\$ 13.346,40
50		SOROLOGIA LEPTO IGG E IGM	20	240	R\$ 55,61	R\$ 13.346,40
51		TESTE RAPIDO DENGUE NS1 IGM E IGG	20	240	R\$ 94,07	R\$ 22.576,80
52		SOROLOGIA DENGUE E FEBRE AMARELA IGM E IGG	45	540	R\$ 101,11	R\$ 54.599,40
53		ANTICORPOS ANTI-GAD	1	12	R\$ 82,82	R\$ 993,84
54		ANTICORPOS ANTI-ILHOTA	1	12	R\$ 54,49	R\$ 653,88
55		ANTICORPOS ANTI-INSULINA	1	12	R\$ 55,61	R\$ 667,32
56		ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR TSH (TRAB)	1	12	R\$ 55,61	R\$ 667,32
57		ANTICORPOS ANTI-TPO	1	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
58		AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	12	R\$ 73,01	R\$ 876,12
59		IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	12	R\$ 22,63	R\$ 271,56
60		SOROLOGIA PARA HERPES IGM E IGG	1	12	R\$ 52,15	R\$ 625,80
61		TOXOPLASMOSE - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	12	R\$ 99,11	R\$ 1.189,32
SÍFILIS						

ITEM	CÓDIGO TABELA SIGTAP	Descrição dos Produtos	CMM	QUANT anual	Valor unitário máximo	Valor total máximo
62	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	6	72	R\$ 20,22	R\$ 1.455,84
63	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1	12	R\$ 17,19	R\$ 206,28
64		TESTE RAPIDO DE SIFILIS	157	1884	R\$ 30,92	R\$ 58.253,28
FEZES						
ITEM	CÓDIGO TABELA SIGTAP	Descrição dos Produtos	CMM	QUANT anual	Valor unitário máximo	Valor total máximo
65	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1	12	R\$ 32,49	R\$ 389,88
66		PARASITOLÓGICO DE FEZES	1	12	R\$ 11,46	R\$ 137,52
67		PESQUISA CLOSTRIDIUM GDH	1	12	R\$ 80,89	R\$ 970,68
68		PESQUISA CLOSTRIDIUM TOXINA A E B	1	12	R\$ 80,89	R\$ 970,68
69		SANGUE OCULTO NAS FEZES (PSO)	3	36	R\$ 21,07	R\$ 758,52
URINA						
ITEM	CÓDIGO TABELA SIGTAP	Descrição dos Produtos	CMM	QUANT anual	Valor unitário máximo	Valor total máximo
70	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	296	3552	R\$ 8,09	R\$ 28.735,68
71		CREATININA URINA 24H	1	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
72		CREATININA URINA ISOLADA	1	12	R\$ 6,06	R\$ 72,72
73		DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO SORO URINA 24 HS	1	12	R\$ 10,11	R\$ 121,32
74		DOSAGEM DE FOSFORO - URINA DE 24 HS	1	12	R\$ 6,06	R\$ 72,72
75		SÓDIO URINA AM ISOLADA	1	12	R\$ 2,98	R\$ 35,76
76		UREIA URINÁRIA	1	12	R\$ 2,98	R\$ 35,76
77		PROTEINURIA - 24H	1	12	R\$ 15,16	R\$ 181,92
78		PROTEINURIA - AMOSTRA ISOLADA	8	96	R\$ 10,11	R\$ 970,56
79		RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	1	12	R\$ 10,11	R\$ 121,32
80		CITOMEGALOVÍRUS PCR NA URINA	2	24	R\$ 242,67	R\$ 5.824,08
81		MICROALBUMINÚRIA	2	24	R\$ 16,49	R\$ 395,76
LIQUOR						
ITEM	CÓDIGO TABELA SIGTAP	Descrição dos Produtos	CMM	QUANT anual	Valor unitário máximo	Valor total máximo
82		LIQUOR, ROTINA DE	18	216	R\$ 147,00	R\$ 31.752,00
83		TOXOPLASMOSE IGG – LIQUOR	1	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
84		TOXOPLASMOSE IGM – LIQUOR	1	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00

85		REAÇÃO DE VDRL – LIQUOR	3	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
86		DOSAGEM DE LDH NO LIQUOR	124	1488	R\$ 11,12	R\$ 16.546,56
87		FTA-ABS IGG E IGM – LIQUOR	2	24	R\$ 28,80	R\$ 691,20
88		PCR HERPES VIRUS – LIQUOR	1	12	R\$ 344,00	R\$ 4.128,00
89		PCR HERPES ZOSTER – LIQUOR	1	12	R\$ 344,00	R\$ 4.128,00
DETERMINAÇÃO/DOSAGENS						
ITEM	CÓDIGO TABELA SIGTAP	Descrição dos Produtos	CMM	QUANT anual	Valor unitário máximo	Valor total máximo
90	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	6	72	R\$ 14,43	R\$ 1.038,96
91	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	1	12	R\$ 44,49	R\$ 533,88
92	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	3	36	R\$ 6,06	R\$ 218,16
93	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	9	108	R\$ 4,04	R\$ 436,32
94	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	755	9060	R\$ 6,93	R\$ 62.785,80
95	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)	779	9348	R\$ 6,06	R\$ 56.648,88
96	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO - VHS	96	1152	R\$ 4,04	R\$ 4.654,08
97	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	2318	27816	R\$ 10,42	R\$ 289.842,72
98	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	1	12	R\$ 25,22	R\$ 302,64
99	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	1	12	R\$ 40,29	R\$ 483,48
100	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	1	12	R\$ 17,19	R\$ 206,28
101	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	1	12	R\$ 10,11	R\$ 121,32
102	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	1	12	R\$ 30,33	R\$ 363,96
103	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	174	2088	R\$ 4,04	R\$ 8.435,52
104	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	1	12	R\$ 83,92	R\$ 1.007,04
105	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	12	144	R\$ 25,61	R\$ 3.687,84
106	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	1	12	R\$ 30,33	R\$ 363,96
107	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	419	5028	R\$ 5,05	R\$ 25.391,40
108	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	422	5064	R\$ 7,79	R\$ 39.448,56
109	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	422	5064	R\$ 10,11	R\$ 51.197,04
110	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	1	12	R\$ 67,41	R\$ 808,92

111	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	44	528	R\$ 5,91	R\$ 3.120,48
112	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	45	540	R\$ 11,64	R\$ 6.285,60
113	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	2	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00
114	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	2	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00
115	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	1	12	R\$ 28,52	R\$ 342,24
116	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CRATINOFOSFOQUINASE (CPK)	363	4356	R\$ 15,12	R\$ 65.862,72
117	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	2277	27324	R\$ 4,04	R\$ 110.388,96
118		CKMB SORO	153	1836	R\$ 35,39	R\$ 64.976,04
119	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	1	12	R\$ 11,59	R\$ 139,08
120	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	1	12	R\$ 45,50	R\$ 546,00
121	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	12	144	R\$ 23,87	R\$ 3.437,28
122	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	8	96	R\$ 6,59	R\$ 632,64
123	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	3	36	R\$ 8,09	R\$ 291,24
124	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	2	24	R\$ 23,90	R\$ 573,60
125	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	230	2760	R\$ 5,05	R\$ 13.938,00
126	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	1	12	R\$ 15,16	R\$ 181,92
127	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	259	3108	R\$ 5,24	R\$ 16.285,92
128	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	543	6516	R\$ 4,04	R\$ 26.324,64
129	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIOL E DERRAMES	1	12	R\$ 4,04	R\$ 48,48
130	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIOL E DERRAMES	1	12	R\$ 10,11	R\$ 121,32
131	02.02.09.001-9	ÁCIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIOL E DERRAMES	1	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12
132	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	1	12	R\$ 15,16	R\$ 181,92
133	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	72	864	R\$ 18,20	R\$ 15.724,80
134	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	1	12	R\$ 30,33	R\$ 363,96
135	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1	12	R\$ 4,04	R\$ 48,48
136	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	78	936	R\$ 15,22	R\$ 14.245,92
137	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	2	24	R\$ 20,22	R\$ 485,28
138	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	49	588	R\$ 24,81	R\$ 14.588,28
139	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	8	96	R\$ 23,48	R\$ 2.254,08
140	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	1127	13524	R\$ 12,32	R\$ 166.615,68
141	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	164	1968	R\$ 6,06	R\$ 11.926,08

142	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LÍTIO	1	12	R\$ 10,11	R\$ 121,32
143	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	481	5772	R\$ 4,04	R\$ 23.318,88
144	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	1	12	R\$ 48,45	R\$ 581,40
145	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	2049	24588	R\$ 5,89	R\$ 144.823,32
146	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	2	24	R\$ 30,33	R\$ 727,92
147	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50	600	R\$ 5,05	R\$ 3.030,00
148	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	1	12	R\$ 83,92	R\$ 1.007,04
149	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	2047	24564	R\$ 4,04	R\$ 99.238,56
150	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	1	12	R\$ 36,92	R\$ 443,04
151	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	13	156	R\$ 38,59	R\$ 6.020,04
152	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	1	12	R\$ 33,59	R\$ 403,08
153	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	1	12	R\$ 28,41	R\$ 340,92
154	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4)	34	408	R\$ 20,12	R\$ 8.208,96
155	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	444	5328	R\$ 4,04	R\$ 21.525,12
156	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	442	5304	R\$ 4,04	R\$ 21.428,16
157	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	10	120	R\$ 15,16	R\$ 1.819,20
158	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	42	504	R\$ 4,93	R\$ 2.484,72
159	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	4	48	R\$ 10,57	R\$ 507,36
160	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	204	2448	R\$ 45,50	R\$ 111.384,00
161	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	2191	26292	R\$ 4,04	R\$ 106.219,68
162	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	28	336	R\$ 24,98	R\$ 8.393,28
163	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	1	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
164		DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO SORO	52	624	R\$ 4,04	R\$ 2.520,96
165		DOSAGEM DE CLORO	20	240	R\$ 3,68	R\$ 883,20
166		DOSAGEM DE FOSFORO SORO	13	156	R\$ 4,69	R\$ 731,64
167		GRUPO SANGUÍNEO ABO E RH	107	1284	R\$ 21,70	R\$ 27.862,80
168		COOMBS DIRETO	26	312	R\$ 25,28	R\$ 7.887,36
169		COOMBS INDIRETO	35	420	R\$ 25,28	R\$ 10.617,60
170		1,25-DIHIIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	12	R\$ 30,22	R\$ 362,64
171		ÁCIDO FÓLICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NOS ERITRÓCITOS	1	12	R\$ 53,74	R\$ 644,88

172		ADENOSINA DEAMINASE (ADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	12	R\$ 63,11	R\$ 757,32
173		COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	48	R\$ 4,04	R\$ 193,92
174		NÍVEL SÉRICO DE FENOBARBITAL	1	12	R\$ 55,61	R\$ 667,32
175		VANCOCINEMIA	2	24	R\$ 101,11	R\$ 2.426,64
176		ALBUMINA SORO	91	1092	R\$ 4,36	R\$ 4.761,12
PESQUISA						
ITEM	CÓDIGO TABELA SIGTAP	Descrição dos Produtos	CMM	QUANT anual	Valor unitário máximo	Valor total máximo
177	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	1	12	R\$ 51,70	R\$ 620,40
178	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	4	48	R\$ 28,31	R\$ 1.358,88
179	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	1	12	R\$ 43,70	R\$ 524,40
OUTROS LÍQUIDOS E LIQUOR						
ITEM	CÓDIGO TABELA SIGTAP	Descrição dos Produtos	CMM	QUANT anual	Valor unitário máximo	Valor total máximo
180	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE)	1	12	R\$ 23,62	R\$ 283,44
181	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	100	1200	R\$ 4,84	R\$ 5.808,00
182	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	1	12	R\$ 4,74	R\$ 56,88
183		ROTINA LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	36	432	R\$ 128,60	R\$ 55.555,20
SANGUE						
ITEM	CÓDIGO TABELA SIGTAP	Descrição dos Produtos	CMM	QUANT anual	Valor unitário máximo	Valor total máximo
184	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2	24	R\$ 4,15	R\$ 99,60
185	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	49	588	R\$ 4,04	R\$ 2.375,52
186	02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	2	24	R\$ 20,22	R\$ 485,28
187	02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	2	24	R\$ 4,04	R\$ 96,96
188	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	2755	33060	R\$ 15,06	R\$ 497.883,60
189		FATOR DU (RH FRACO)	1	12	R\$ 28,31	R\$ 339,72
OUTROS						
ITEM	CÓDIGO TABELA SIGTAP	Descrição dos Produtos	CMM	QUANT anual	Valor unitário máximo	Valor total máximo
190	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	1127	13524	R\$ 20,22	R\$ 273.455,28
191		DIMERO D	42	504	R\$ 122,68	R\$ 61.830,72
192		FAN – FATOR ANTI-NUCLEAR	5	60	R\$ 20,22	R\$ 1.213,20
193	02.02.02.047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS,	1	12	R\$ 28,31	R\$ 339,72

		ALBUMINOSO E COOMBS)				
194		DOSAGEM NIVEL SERICO DE DIGOXINA	1	12	R\$ 121,34	R\$ 1.456,08
195		PESQUISA DE FUNGOS EM GERAL	27	324	R\$ 10,11	R\$ 3.275,64
196		FATOR REUMATOIDE – LATEX	1	12	R\$ 6,06	R\$ 72,72
197		ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	2	24	R\$ 15,16	R\$ 363,84

VALOR MENSAL:	R\$ 326.826,45
VALOR GLOBAL:	R\$ 3.921.917,40

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GMS	CATSERV	DESCRIÇÃO
6063-39804	5487	Serviço de análise e processamento de exames diagnósticos laboratoriais, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.2.1 A CONTRATADA deverá instalar um laboratório completo de análises clínicas nas dependências do Hospital Regional do Litoral - HRL, situado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 222, Palmital, Paranaguá – PR, 83206-020, para atendimento total da demanda de exames, com capacidade e equipamentos adequados, no mínimo, para a realização de exames diagnósticos nas áreas de: hematologia, imunoquímica, coagulação, gasometria e urinálise, com funcionamento diário ininterrupto, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

1.2.2 A CONTRATADA deverá dispor nas dependências do Hospital Regional do Litoral no mínimo 2 (dois) equipamentos de gasometria, sendo 1 (um) no laboratório instalado pela CONTRATADA e 1 (um) para atender as Unidades de Terapia Intensiva (UTI).

1.2.2.1 IMPORTANTE: A CONTRATADA deverá disponibilizar linha telefônica com a finalidade de atendimento a emergências.

1.2.3 A CONTRATADA deverá instalar nas dependências do HRL local adequado para descanso dos funcionários que estiverem de plantão, contendo: cama e armário para que os funcionários possam guardar seus pertences.

1.2.4 Para exames que não forem processados no Hospital Regional do Litoral (*in loco*), a CONTRATADA deverá prever a logística e os custos para envio dos exames para processamento, respeitando os prazos máximos para entrega de laudos, estabelecidos neste Edital.

1.2.4.1 IMPORTANTE: Fica esclarecido que não será admitido pela **FUNEDS** qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nas propostas de preços.

1.2.5 A disponibilização e gerenciamento de equipe técnica especializada para cobertura adequada de 24 (vinte e quatro) horas do laboratório, dimensionada em quantidade suficiente para atender toda a demanda prevista no objeto do presente instrumento, respeitados os prazos de entrega de laudos estabelecidos.

1.2.6 A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento contínuo de todos os materiais e insumos inerentes à realização das coletas e processamento dos exames requisitados, durante a execução do contrato. Os materiais e insumos disponibilizados devem observar os princípios dispostos na NR 32, garantindo segurança ao colaborador no momento da coleta, bem como as especificações que regulamentam as técnicas de coleta, de acordo as rotinas padronizadas na instituição.

1.2.7 A CONTRATADA ficará responsável pela disponibilização de reagentes essenciais e outros suprimentos para assegurar a acurácia e precisão dos resultados, sem prejuízo dos demais materiais e insumos inerentes à realização das coletas e processamento dos exames requisitados.

1.2.8 A coleta de amostras, com equipe técnica especializada, em pacientes internados ou em atendimento ambulatorial no HRL, todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, de acordo com as rotinas de coleta e resultados estabelecidos e padronizados pela CONTRATANTE.

1.2.8.1 A coleta de amostras, com equipe técnica especializada, em pacientes internados ou em atendimento ambulatorial no HRL, todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, para exames que estejam fora das rotinas preestabelecidas, com a finalidade de envio para o Laboratório Central do Estado do Paraná, ou outro local definido pela Unidade.

1.2.9 Os quantitativos de exames diagnósticos laboratoriais previstos neste item se referem a produção estimada de exames a serem realizadas por mês, podendo, entretanto, serem realizados tanto exames quantos forem necessários para atender a demanda do HRL, independentemente da quantidade prevista na "Tabela 1 – Relação de Exames", desde que não ultrapasse o valor global a ser pago no mês.

1.2.10 A CONTRATADA ficará responsável pela integração de interfaceamento do sistema do laboratório da CONTRATADA ao Sistema de Gestão Hospitalar GSUS ou outro sistema que possa vir a substituí-lo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do instrumento contratual, restando condicionado o início das atividades laboratoriais à efetiva integração dos sistemas. Não sendo possível a integração de interfaceamento do sistema do laboratório, deverá dispor de funcionário responsável para inclusão dos laudos no sistema Sistema de Gestão Hospitalar GSUS nos prazos previstos no contrato.

1.2.11 A CONTRATADA ficará responsável pela realização de treinamento periódico e continuado para os profissionais do HRL que realizem a coleta para exames laboratoriais.

1.2.12 A indicação de um profissional da área técnica da CONTRATADA para participar de reuniões de comissões hospitalares quando necessário.

1.2.13 A CONTRATADA ficará responsável pelo desenvolvimento de um Programa de Gerenciamento e Segurança do Laboratório o qual define as práticas de segurança e as medidas preventivas e que contemple:

a Políticas e procedimentos, por escrito, que apoiam o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis, com atualização a cada 02 anos;

Políticas e procedimentos, por escrito, para a manipulação e o descarte correto de materiais infectados e de outros materiais perigosos, com atualização a cada 02 anos;

b Disponibilidade de dispositivos de segurança apropriados para as práticas laboratoriais e perigos encontrados;

c Orientação e treinamento de todos os colaboradores do laboratório para práticas e procedimentos de segurança; e educação em serviço para novos procedimentos e materiais perigosos recentemente adquiridos ou identificados, no mínimo anual e cada nova contratação.

1.2.14 A CONTRATADA ficará responsável pela elaboração de um programa de manutenção preventiva e corretiva que garanta que todos os equipamentos utilizados para realização de exames laboratoriais sofram inspeção, manutenção e calibração regularmente, bem como, que sejam realizados e mantidos os registros apropriados dessas atividades. Todos os equipamentos utilizados pelo laboratório são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.2.15 A CONTRATADA ficará responsável pela elaboração de um Programa de Qualidade, com protocolos atualizados no mínimo a cada dois anos, que inclua e que seja apresentado/entregue a Direção Técnica da Unidade:

- A validação dos métodos de exame usados para acurácia, precisão e intervalos de referência;
- A vigilância diária dos resultados feita por profissionais do laboratório qualificados;
- A ação corretiva rápida quando uma deficiência é identificada;
- A testagem de reagentes;
- A documentação dos resultados e ações corretivas;
- A comparação de seus resultados a de outros laboratórios (provas de proficiência) e seus respectivos registros;
- A forma de acesso, quando necessário, a peritos em áreas diagnósticas especializadas, como parasitologia, virologia ou toxicologia e mantenha uma lista desses especialistas.

1.2.16 A CONTRATADA deve atender as exigências contidas na RDC 50/2020, RDC 302/2005, Resolução SESA nº. 674/2010 e Resolução SESA nº. 165/2016 ou outras que vierem a alterar obrigações ou a substituí-las.

1.2.17 Manter os seguintes documentos válidos e visíveis ao público, devendo estes ser apresentados ao CONTRATANTE: Alvará de Funcionamento, Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária, Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina constando a responsabilidade.

1.2.18 A entrega dos resultados dos exames de rotina diária, exceto os de urgência/emergência, deverão atender os prazos estabelecidos neste Edital.

1.2.19 A entrega dos laudos dos exames, deverão obedecer aos prazos estabelecidos neste Edital, salvo exceções devidamente justificadas por escrito e acatadas pelo médico solicitante.

1.2.20 A CONTRATADA deverá respeitar a rotina diária do Hospital Regional do Litoral diferenciando os horários de UTI, Pronto Socorro e Unidades de Internamento, conforme protocolos estabelecidos pelo Hospital Regional do Litoral.

1.2.21 Não haverá diferenciação de valores entre os exames de urgência e/ou emergência dos exames de rotina.

1.2.22 A CONTRATADA deverá disponibilizar o(s) resultado(s) do(s) exame(s), emitido por profissional habilitado, por interfaceamento ao Sistema GSUS ou outro sistema que venha a substituí-lo, e, em sua impossibilidade, por meio impresso e em formato digital inserido no Sistema GSUS, respeitando os seguintes prazos:

Classificação	Local de Coleta	Tempo máximo de resultado incluindo a coleta/retirada da amostra no setor solicitante
Emergência	Pronto Socorro SAV (Suporte Avançado de Vida), Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Unidades de Terapia Intensiva (UTI)	Gasometria/Eletrólitos/Lactato: 20 minutos
		Hemoglobina/Hematócrito: 60 minutos
Urgência clinicamente justificada	Todos	2 horas
Protocolo SEPSE	Todos	Gasometria/Eletrólitos/Lactato: 20 minutos
		Demais exames: 01h00min
Protocolo DHEG/HELLP	CO, Alojamento Conjunto, UTI	01h30min
Protocolo Dor Torácica – Enzimas Cardíacas	Todos	20 minutos
Rotina Captação de Órgãos	UTI	1 hora
Rotina de Líquor	Todos	2 horas
Rotina Ambulatório de Coagulação	Posto de coleta externo com prioridade até 08h30min	Até 9h da manhã do dia da coleta
Rotina UTI	UTI	Gasometria: 30 minutos
		Demais exames: 4 horas
Rotina de Líquidos Biológicos (Ex.: pleural, ascítico, sinovial)	Todos	4 horas
Rotina Internados	Todos	4 horas
Rotina ambulatorial (exceto exames imunológicos, toxicológicos e genéticos)	Posto de coleta externo	24 horas
Exames Imunológicos	Todos	48 horas
Exames toxicológicos	Todos	7 dias
Exames genéticos	Todos	30 dias
Cultura de Vigilância	Todos	Até 72 horas
Culturas em geral	Todos	Prévia de culturas em até 48 horas da coleta (informando a morfologia e coloração da bactéria – ex: CGP, BGN, BGP, CGN...) Informar a espécie em até 24 horas da prévia e antibiograma em até 24 horas da espécie.

1.2.23 Os laudos de exames impressos deverão ser entregues pelo funcionário da CONTRATADA no setor onde o paciente está internado, independentemente do local de coleta, sendo responsabilidade da CONTRATADA localizar o paciente no Hospital Regional do Litoral.

1.2.23.1 Os laudos de exames impressos relacionados a doenças de notificação obrigatória deverão ser entregues pelo funcionário da contratada no setor do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar da Unidade, sendo responsabilidade da contratada essa entrega semanalmente.

1.2.23.2 Os laudos de culturas impressos deverão ser entregues pelo funcionário da contratada no setor do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar da Unidade, sendo responsabilidade da contratada essa entrega semanalmente

1.2.24 Dispor de funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá ou equivalente, em modelo previamente aprovado pelo HRL.

1.2.25 Dispor de funcionários com capacitação técnica e treinados para coleta e análise dos exames no Hospital Regional do Litoral.

1.2.26 Dispor de profissional qualificado para esclarecer dúvidas e/ou questionamentos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sempre que um resultado de exame suscitar dúvidas pelo colaborador solicitante do HRL, e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

1.2.27 As instalações da CONTRATADA nas dependências do HRL deverão ser **EXCLUSIVAS** para atendimento e coleta de exames de pacientes atendidos no HRL pelo SUS e de seus colaboradores.

1.2.28 Encaminhar para o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, via e-mail, relatório diário contendo as prévias das culturas em geral;

1.2.29 Identificar a direção do hospital a gerente responsável da contratada que atuará dentro da unidade hospitalar.

1.2.30 Obrigatório que na base local seja realizada a pré-bacteriologia, ou seja, a semeadura de todas as amostras para exames microbiológicos e as baciloscopias e bacterioscopias;

1.2.31 Obrigatório que a incubação dos frascos de hemocultura automatizados seja realizada na base local.

1.2.32 Coleta De Material Para Exame Laboratorial Não Processados Pela Contratada: inclui a coleta, identificação da amostra, cadastro do exame no sistema Lacen (GAL), acondicionamento das amostras e logística de envio ao Laboratório de Referência para exames de doenças de notificação compulsória e interesse epidemiológico.

Exame Solicitado	Local de Envio	OBS
1. Genotipagem viral 2. Hanseníase 3. Teste de sensibilidade BAAR 4. Identificação de isolados de BAAR 5. Outros exames de envio obrigatório a laboratório de referência em epidemiologia	LACEN –PR Unidade Guatupê Seção de Gerenciamento de Amostras Rua Sebastiana Santana Fraga, 1001 – Guatupê São José dos Pinhais – Paraná	A lista de exames a ser enviada poderá ser alterada conforme as definições da Secretaria Estadual de Saúde.

1.2.33 Hemocultura automatizada: será exigido a utilização de frascos específicos para automação e incubação em equipamento de hemocultura automatizada.

1.2.34 Identificação de Microrganismos por Maldi-TOF: todas as identificações de microrganismos dos exames de cultura positivos deverão ser realizadas pelo método Maldi-TOF. Será permitido a utilização de identificação por cartões automatizados para os casos de falha na identificação realizada pelo Maldi-TOF.

1.2.35 Cultura de BAAR (Micobactérias): Após a incubação, se observado o crescimento de colônias sugestivas de Micobactérias, os isolados bacterianos devem obrigatoriamente ser encaminhados ao LACEN-PR para identificação e teste de sensibilidade, seguindo as diretrizes do Manual Nacional de Vigilância Laboratorial da Tuberculose e outras Micobactérias – MS.

1.2.36 Multirresistência de Microrganismos por Biologia Molecular Rápida: realizado apenas para Enterobactérias e Pseudomonas sp.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Em observância ao princípio da padronização, visando compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, foi adotada a descrição técnica padronizada no catálogo do sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS) do objeto da presente contratação.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Em execução parcelada – 12 parcelas.

1.4.2 Prazo de execução: O prazo de execução dos serviços deverá ser efetuado após o envio da autorização de fornecimento para a contratada, DE FORMA IMEDIATA.

1.4.3 Local de Prestação do(s) Serviço(s):

Local: Hospital Regional do Litoral (HRL)

Rua: Getúlio Vargas, 222

Cidade/Estado: PARANAGUÁ-PR

CEP: 83206-020

Contato: Dr. Hélio Avelar Teixeira

Email: helio.teixeira@funeas.pr.gov.br

Telefone: 41-34207458

1.4.1 A CONTRATADA somente poderá realizar exames de análises clínicas que tenham sido requisitados por colaboradores do quadro de profissionais do HRL.

Da realização das coletas

1.4.2 A CONTRATADA é responsável pela realização das coletas nos colaboradores do HRL, por ocasião do exame admissional, do exame demissional, de exames periódicos, e quando do retorno ao trabalho nos casos de afastamento.

1.4.3 É também responsabilidade da CONTRATADA a realização das coletas em pacientes internados e/ou em atendimento no HRL, sendo que estas coletas deverão ser realizadas durante todas as 24 (vinte e quatro) horas do dia durante os 7 (sete) dias da semana, devendo disponibilizar coletador com capacitação técnica e habilitado, com exceção:

- d - Das amostras coletadas a partir de dispositivo tipo cateter central ou PAM que serão responsabilidade de colaborador habilitado da CONTRATANTE com o apoio técnico da equipe da CONTRATADA;
- Das amostras arteriais quando o paciente não possuir cateter central ou PAM que serão responsabilidade de colaborador habilitado da CONTRATANTE com o apoio técnico da equipe da CONTRATADA;
- Das amostras neonatais e pediátricas da UTI e Alojamento Conjunto que serão de responsabilidade de colaborador habilitado da CONTRATANTE com o apoio técnico da equipe da CONTRATADA;
- Das amostras do Centro Cirúrgico (Geral e Obstétrico);
- Das amostras do SAV (Suporte Avançado de Vida), nos casos de emergências;

1.4.4 A equipe da CONTRATADA ficará responsável por monitorar as requisições de exames no Sistema GSUS.

1.4.4.1 Para as solicitações com status de **PRIORIDADE IMEDIATA**, as amostras devem ser retiradas e/ou coletadas no setor solicitante em até 5 (cinco) minutos após a solicitação.

1.4.4.2 EM EMERGÊNCIAS em que fique impossibilitado o regular pedido no Sistema GSUS, devido à gravidade e/ou emergencialidade do paciente, a solicitação verbal ou escrita do colaborador habilitado do HRL será suficiente para receber o mesmo tratamento prioritário.

1.4.5 Os exames das situações previstas no item 1.3.4 **SERÃO EXECUTADOS COM ABSOLUTA PRIORIDADE PELA CONTRATADA**, respeitando os prazos máximos de entrega de laudo previstos no item 1.2.22.

1.4.6 A disponibilização e/ou distribuição dos tubos e/ou frascos para coleta das amostras é responsabilidade da CONTRATADA, devendo manter quantidade mínima dos materiais necessários, comprometendo-se em fazer a reposição diária das quantidades utilizadas ou em menor tempo em razão da utilização fora da média.

1.4.7 Nos casos de coleta laboratorial ambulatorial a CONTRATADA deverá fornecer ao paciente ou ao seu responsável, comprovante de atendimento contendo as seguintes informações:

- Número de registro;
- Nome do paciente;
- Data de nascimento;
- Data do atendimento;
- Data prevista de entrega do laudo;
- Relação de exames solicitados;
- Dados para contato com o laboratório.

1.4.7.1 Caso necessário a CONTRATADA deverá disponibilizar tubos e/ou frascos para coleta das amostras conforme requisição de colaborador habilitado do HRL e deverá prestar todas as orientações ao paciente quanto aos cuidados pré-analíticos (dieta, condicionamento da amostra etc.).

Da identificação das amostras

1.4.8 A(s) amostra(s) deve(m) ser identificada(s) com etiqueta(s) em seu(s) tubo(s) e/ou frasco(s) no momento da coleta ou da entrega pelo paciente. Da mesma forma deve ser identificado o nome do

colaborador da CONTRATADA que efetuou a coleta e/ou que recebeu a amostra, visando garantir a sua total rastreabilidade.

1.4.9 A identificação da(s) amostra(s) deverá(ão) conter: nome completo do paciente, data de nascimento, idade atual, nome da mãe completo, data e horário da coleta, código de rastreio (podendo ser código de barras, QR CODE ou equivalente) e nome completo do coletador responsável.

1.4.10 A CONTRATADA deve dispor de meios que permitam a rastreabilidade do horário do recebimento e/ou coleta da amostra, além de dispor de instruções escritas que orientem o recebimento, coleta e identificação de amostras.

Do transporte e acondicionamento das amostras

1.4.11 O serviço de transporte das amostras (material biológico) até a unidade de processamento, será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual providenciará meios de transporte seguros, garantindo a integridade e segurança do material biológico, do profissional, do meio ambiente e da sociedade, observando os critérios estabelecidos na RDC 302, de 13/10/2005, e no que pertinente for a Resolução SESA/PR nº. 0674/2010 ou normativas que venham a substituí-las.

1.4.12 Para o transporte, as amostras biológicas serão acondicionadas adequadamente em caixas térmicas, devidamente identificadas e segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material, com controle e registro de temperatura durante todo o percurso de transporte.

1.4.13 Os serviços de retirada, acondicionamento e transporte das amostras deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados e identificados pela CONTRATADA.

1.4.14 A CONTRATADA deve possuir instruções escritas para o transporte da amostra de paciente, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade.

Da entrega de laudos

1.4.15 Os laudos contendo os resultados dos exames coletados deverão ser realizados por profissional de nível superior, habilitado para a área de Análises Clínicas, devidamente qualificado, registrado no respectivo conselho de classe.

1.4.16 Os laudos dos exames serão disponibilizados formato eletrônico no Sistema GSUS, nos prazos especificados no item 1.2.22.

1.4.17 Os exames de rotina que tiverem seus resultados criticamente alterados deverão ser comunicados imediatamente ao colaborador habilitado do HRL, presencialmente ou via telefônica.

1.4.18 As amostras hemolisadas, coaguladas ou com outros interferentes que inviabilizem a análise, não poderão ser processadas, sendo responsabilidade da CONTRATADA informar a Unidade Solicitante de origem da amostra, em até 1 (uma) hora do recebimento da amostra, a indicação de necessidade de nova amostra.

1.4.19 O laudo deve conter as seguintes informações:

- Identificação do laboratório;
- Endereço e telefone do laboratório;
- Identificação do Responsável Técnico (RT), Número de registro do RT no respectivo conselho de classe profissional;
- Identificação do profissional que liberou o exame;
- Número de registro do profissional que liberou o exame no respectivo conselho de classe do profissional;
- Número de registro do Laboratório Clínico no respectivo conselho de classe profissional;
- Nome, data de nascimento e registro de identificação do cliente no laboratório;
- Data da coleta da amostra;
- Data de emissão do laudo;
- Nome do exame, tipo de amostra e método analítico;
- Resultado do exame e unidade de medição;
- Valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação; e,
- Opcionalmente, outras observações pertinentes.

1.4.20 Os laudos dos exames requisitados para os pacientes internados ou em atendimento ambulatorial no Hospital Regional do Litoral - HRL deverão ser interfaceados no Sistema GSUS em seu Prontuário Eletrônico.

1.4.21 Em situações de contingência e/ou excepcionalidade, deverá ser disponibilizada uma via impressa do resultado para a Unidade Solicitante do exame, podendo, ainda, ser disponibilizado o acesso ao sítio eletrônico (*website*) da CONTRATADA, por usuário (*login*) e senha individualizados.

1.4.22 Eventuais exames com resultados divergentes ou duvidosos, verificados pela equipe da CONTRATANTE, deverão ser imediatamente repetidos pela CONTRATADA, sem custos adicionais.

1.4.22.1 Quando constatada a responsabilidade da CONTRATADA, seja pela falha na coleta e/ou processamento do exame, também deverão ser repetidos os exames, sem custos adicionais para CONTRATANTE e sem prejuízo das demais penalidades eventualmente cabíveis.

Do sistema de qualidade

1.4.23 A CONTRATADA deve assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de Controle Interno da Qualidade – CIQ e Controle Externo da Qualidade – CEQ (ensaios de proficiência).

1.4.24 A CONTRATADA deve realizar CIQ contemplando:

Monitoramento do processo analítico pela análise das amostras controle, com registro dos resultados obtidos e análise dos dados;

Definição dos critérios de aceitação dos resultados por tipo de análise e de acordo com a metodologia utilizada;

Liberação ou rejeição das análises após avaliação dos resultados das amostras controle.

1.4.25 Para o CIQ, a CONTRATADA deve utilizar amostras-controles comerciais, regularizados junto à ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente. Formas alternativas descritas na literatura podem ser utilizadas desde que permitam a avaliação da precisão do sistema analítico.

1.4.26 A CONTRATADA deve registrar as ações adotadas decorrentes de rejeições de resultados de amostras-controle.

1.4.27 As amostras-controle devem ser analisadas da mesma forma/método que amostras dos pacientes.

1.4.28 A CONTRATADA deve realizar o CEQ e participar de Ensaios de Proficiência para todos os exames realizados na sua rotina.

1.4.29 Para os exames não contemplados por programas de Ensaios de Proficiência, a CONTRATADA deve adotar formas alternativas de CEQ descritas em literatura científica.

1.4.30 A participação em Ensaios de Proficiência deve ser individual para cada unidade da CONTRATADA que realiza as análises.

1.4.31 A normatização sobre o funcionamento dos Provedores de Ensaios de Proficiência observará resolução específica da ANVISA/MS.

1.4.31 A CONTRATADA deve registrar os resultados do CEQ, inadequações, investigação de causas e ações tomadas para os resultados rejeitados ou nos quais a proficiência não foi obtida.

1.4.32 A coleta dos resíduos e descarte correto será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.4.33 A CONTRATADA deve implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA nº. 222, de 28/03/2018, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha alterar obrigações ou substituí-la.

1.4.34 Realizar controle de qualidade dos discos para susceptibilidade antimicrobiana com microrganismo padrão de qualidade, conforme nota técnica da ANVISA para medidas de prevenção e controle de infecções por microorganismos multirresistentes e normas preconizadas pelo BrCAST- Comitê Brasileiro de Testes de Suscetibilidade a Antibióticos; ou pelo CLSI - Clinical and Laboratory Standard Institute ou pelo EUCAST - European Committee on Antimicrobials Susceptibility Tests.

1.4.35 USO DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE:

- O espaço para instalação do laboratório será cedido pela Contratante;

- No ato de instalação do laboratório, a contratada deverá encaminhar a contratante relação de equipamentos e móveis que serão instalados na Unidade, a fim de documentar adequadamente com o setor de patrimônio da Contratante o registro dos bens na sala do laboratório;

- A contratada deverá sempre comunicar qualquer retirada ou substituição de equipamentos e móveis do local, que deverá ser acompanhado/registrado pelo setor de patrimônio da Contratante;
- A contratada será responsável pela realização de pequenos reparos necessários para a instalação do laboratório, além de reparos elétricos e hidráulicos nas dependências a serem utilizadas pela contratada ao adentrar e durante a execução/prestação dos serviços, caso necessário. Todo e qualquer reparo deve ser comunicado e acompanhado pelo Setor de Infraestrutura do Hospital Regional do Litoral (HRL);
- A contratada deverá devolver, ao término do contrato, a estrutura física em perfeito estado de conservação;
- Durante a prestação do serviço, garantir a qualquer momento o acesso do Fiscal da Contratante e CCIH nas dependências do laboratório para acompanhar os procedimentos adotados na prestação do serviço.

A prestação dos serviços se dará nas dependências do HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL, localizado na Rua. Presidente Getúlio Vargas, 222 – Estradinha, CEP 83.206-020, Paranaguá – PR.

1.4.36 Requisitos de habilitação da empresa:

- Alvará de funcionamento e Licença Sanitária vigente;
- Certificação de Regularidade do Conselho de Classe Atualizado;
- Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde – CNES;
- Documentação de Gestão de Qualidade e de Biossegurança;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- Cadastro na RedeLab/LACEN/SESA/PR;
- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas de direito Público ou Privado, que comprove ter a licitante, fornecido o objeto da mesma natureza do ora solicitado, por um período mínimo de 01 (um) ano, no prazo e especificações contratuais.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de processo administrativo para instauração de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme termo de referência, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral – HRL, conforme motivação que se apresenta:

DA LEGITIMIDADE

A DIREÇÃO ADMINISTRATIVA do Hospital Regional do Litoral, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Contrato de Gestão nº 1/2021 mantido entre a SESA – Secretaria de Estado da Saúde e FUNFEAS, que considera este hospital uma unidade gerida, e assim, Considerando que o Hospital Regional do Litoral – HRL é um hospital público próprio da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, responsável pelo atendimento médico de urgência e emergência à população dos sete municípios da região litorânea do Estado do Paraná, sendo referência nos atendimentos prestados à população.

Considerando que o Hospital Regional do Litoral – HRL está classificado como Hospital Geral junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Sistema Único de Saúde – SUS e se encontra localizado na circunscrição da 1ª. Regional de Saúde, que compreende cerca de 300.000 habitantes residentes, somados a população flutuante de aproximadamente 450.000 pessoas por ano, sejam caminhoneiros, turistas ou participantes em eventos empresariais e religiosos.

Considerando que o Hospital Regional do Litoral possui Unidades assistenciais em Pronto Socorro, Central de Materiais Esterilizados, Centro Obstétrico, Pediatria, UTI Neo Natal, UTI Geral, Pediatria, Clínica Médica e Cirúrgica e Centro Cirúrgico ativo 24h/dia, para atender a necessidade dos serviços prestados pelo HRL é imprescindível dispor de um laboratório de análises clínicas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a fim de suprir a demanda de exames clínicos dos pacientes atendidos e/ou internados no Hospital, conforme avaliação e solicitação médica.

O HRL realiza em torno de 4.000 (quatro mil) atendimentos mensais e os exames laboratoriais podem e/ou devem ser realizados para elucidação diagnóstica, bem como acompanhamento dos pacientes que são

admitidos no Pronto Socorro e aqueles que estão internados nas enfermarias, centro obstétrico, maternidade, pediatria e Unidades de Terapia Intensiva (UTI).

O contrato atual para prestação do serviço no Hospital Regional do Litoral (Contrato 166/202), mantido junto a empresa MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA, tem seu término no dia 04/03/2025, e fomos surpreendidos ao receber documentação da empresa manifestando o seu desinteresse na renovação contratual (Protocolo: 22.927.546-1).

Considerando todo o trâmite necessário para contratação de nova empresa por meio de pregão leva tempo maior do que disponibilizamos neste momento para evitar a desassistência, solicitamos inicialmente a contratação por meio de Dispensa de Licitação (Protocolo 23.209.119-3, contrato 088/2025, vigência 05/09/2025), com espeque em emergencialidade, enquanto tramita o presente processo de Licitação.

DA LEGALIDADE

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/21, assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra na modalidade de Pregão Eletrônico.

Conforme previsto no art. 28, inciso I, e art. 6º, XLI, do art. 17, § 2º, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pregão eletrônico é a modalidade de licitação indicada para a aquisição de bens e serviços comuns, garantindo maior competitividade, transparência e economicidade ao processo.

Em consideração como é regido pela Constituição Federal de 1988 em seu Art. 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", que consagrada a saúde como direito social fundamental.

Considerando o contido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) que estabelecendo as diretrizes para a organização do componente hospitalar na Rede de Atenção à Saúde (RAS) em seu "Cap XIII – linha de cuidado: a estratégia de organização da atenção que viabiliza a integralidade da assistência, por meio de um conjunto de saberes, tecnologias e recursos necessários ao enfrentamento de riscos, agravos ou demais condições específicas do ciclo de vida ou outro critério sanitário a serem ofertados de forma oportuna, articulada e contínua, abrangendo os campos da promoção, prevenção, tratamento e reabilitação;"

DO INTERESSE PÚBLICO

O interesse público pode ser atingido quando são identificados "aquilo que o povo quer ver preservado", devido a um conjunto de valores na análise do caso concreto, em um contexto específico, ficando demonstrada a percepção do interesse público.

Considerando que o HRL realiza em torno de 4.000 (quatro mil) atendimentos mensais e os exames laboratoriais podem e/ou devem ser realizados para elucidação diagnóstica.

Desta forma, considerando a necessidade de atendimento a população e promover a adequada recuperação dos pacientes do HRL, solicitamos a contratação em questão.

DOS BENEFÍCIOS

Prover qualidade e segurança na assistência em saúde para a população.

Obter efetividade nos procedimentos realizados e ofertar o adequado atendimento em saúde para os usuários do SUS.

DOS PRODUTOS GERADOS

A presente contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme termo de referência, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral – HRL, resultarão nos seguintes serviços:

Diretoria/Área	Unidade Administrativa	Produtos Gerados
----------------	------------------------	------------------

Diretoria Técnica Diretoria de Enfermagem	Ambulatório Pronto Socorro Unidades de Internação	Exames laboratoriais conforme termo de referência.
--	---	---

DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação busca dar continuidade na execução das atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021.

Justifica-se, com o acima exposto, a contratação, por meio de Pregão Eletrônico – Licitação tradicional, de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme termo de referência, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral – HRL, unidade vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, que integra as Redes de Atenção à Saúde do Estado do Paraná.

É a motivação do ato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Para atender a necessidade dos serviços prestados pelo HRL é imprescindível dispor de um laboratório de análises clínicas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a fim de suprir a demanda de exames clínicos dos pacientes atendidos e/ou internados no Hospital, conforme avaliação e solicitação médica.

O HRL realiza em torno de 4.000 (quatro mil) atendimentos mensais e os exames laboratoriais podem e/ou devem ser realizados para elucidação diagnóstica, bem como acompanhamento dos pacientes que são admitidos no Pronto Socorro e aqueles que estão internados nas enfermarias, centro obstétrico, maternidade, pediatria e Unidades de Terapia Intensiva (UTI).

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Critério utilizado: **Mediana**.

4.2 O critério adotado foi baseado na pesquisa de preços com os fornecedores, contratos similares, tabela oficial e sites especializados em publicações de certames de órgãos públicos, e de maneira a garantir a observância da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o melhor interesse público, adotou-se o referido critério, conforme artigo 368 e seguintes do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente contratação é composto de apenas 01 (um) lote contendo 197 (cento e noventa e sete) itens;

A divisão do objeto em apenas 1 (um) lote, se justifica pela vantajosidade técnica e econômica de contratação com apenas uma prestadora de serviços, visto que o contrato com várias empresas possibilitaria:

- a) Aumento da demanda de serviço administrativo e dificuldade de controle dos serviços realizados.
- b) A separação do lote proposto traz prejuízo ao conjunto, visto que o agrupamento proporciona otimização na logística, assim a empresa vencedora do lote entregará o serviço completo solicitado, o que proporciona a otimização do tempo.

C) A Unidade hospitalar teria que disponibilizar quantos espaços físicos para que as empresas ganhadoras realizassem os exames, visto que o contrato prevê a instalação do laboratório dentro da UNIDADE HOSPITALAR.

5.2 A decisão de não parcelar o objeto da licitação em lotes separados para EXAMES LABORATORIAIS se baseia na busca pela máxima eficiência e economicidade para a Administração Pública, conforme preconiza a legislação. A contratação de uma única empresa permitirá a padronização de todos os processos, desde a coleta das amostras até a emissão dos laudos, garantindo a integridade e a rastreabilidade dos resultados. Além disso, a gestão de um único contrato reduz significativamente os custos administrativos e operacionais, otimizando o trabalho da equipe de fiscalização.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 As práticas de sustentabilidade aplicáveis nesta contratação serão as seguintes, conforme os artigos, do 361, 363, 364, 365 do Decreto Lei 10.086, de 2022 e nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009:

6.2 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

- a – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- f – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- h – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- i – A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

6.3 No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a – que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b – que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c – que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d – que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e – que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f – que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- g – que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- h – que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.3 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, o atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.4 Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

6.5 As empresas selecionadas para contratação de mão de obra para a prestação de serviços de asseio e conservação deverão comprovar a devida capacitação de seus colaboradores em relação à separação seletiva de resíduos sólidos, bem como ao fomento de educação ambiental e à promoção da inclusão social dos catadores, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 O lote 01 é superior a R\$ 80.000,00, de forma que não se aplica a destinação exclusiva para ME e EPP, prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, desta forma será destinado a ampla concorrência.

7.2 Na presente contratação não será possível adotar o tratamento previsto no art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3 O afastamento das regras fundamenta-se nas situações elencadas no inciso III do art. 49 da citada Lei:

“III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

7.4 A justificativa se fundamenta no não parcelamento do objeto, os quais identificaram que:

Não foi efetuada a reserva de 25% do lote acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais para ME/EPP, tendo em vista que o fracionamento dos lotes envolveria a separação do lote proposto trazendo prejuízo ao conjunto e tornando desvantajoso para a Administração, visto que o agrupamento proporciona otimização na logística, assim a empresa vencedora do lote entregará o serviço completo solicitado, o que proporciona a otimização do tempo e espaço físico na unidade hospitalar. A decisão de não parcelar o objeto da licitação em lotes separados para EXAMES LABORATORIAIS se baseia na busca pela máxima eficiência e economicidade para a Administração Pública, conforme preconiza a legislação. A contratação de uma única empresa permitirá a padronização de todos os processos, desde a coleta das amostras até a emissão dos laudos, garantindo a integridade e a rastreabilidade dos resultados. Além disso, a gestão de um único contrato reduz significativamente os custos administrativos e operacionais, otimizando o trabalho da equipe de fiscalização.

7.5 Com base no exposto, a justificativa para não aplicar o tratamento diferenciado e simplificado na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte está fundamentada no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no § 2º, inciso II, do artigo 379 do Decreto 10.086/2022. Essa decisão se dá

pelo fato de que, para a administração, essa medida pode não ser vantajosa ou até mesmo prejudicial ao objeto a ser contratado.

7.6 Em razão do risco envolvido na concessão de exclusividade e da falta de parâmetros para mitigar esse risco, e considerando que tal escolha preserva a competitividade do processo licitatório, garante a isonomia e assegura a proposta mais vantajosa para a Administração, decidimos que, apesar de as microempresas e empresas de pequeno porte continuarem a ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitação não terá reserva de 25% exclusiva para essas empresas.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O prazo de execução dos serviços deverá ser efetuado após o envio da autorização de fornecimento para a contratada, DE FORMA IMEDIATA, em execução parcelado, no endereço indicado no Item 1.4.3 deste Termo de Referência.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de cinco (05) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o serviço nos endereços relacionados no Item 1.3.3 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do Contratante.

9.7 Gestor e Fiscal:

Indicação de Gestor: Dr. Helio Avelar Teixeira; CPF 281.564.479-72, Diretor Geral HRL

Indicação de Gestor suplente: Sílvia de Cássia Cabral, CPF 039.822.399-82, Diretora Administrativa HRL

Indicação de Fiscal: Gabrielle Maria de Mello, CPF 356.581.888-30, Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH - HRL

Indicação de Fiscal suplente: Rodrigo de Paula Leandro, CPF 071.993.329-39, Núcleo Técnico Assistencial HRL

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- 10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.19** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- 10.1.20** Garantir ao contratante:
- 10.1.20.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.1.20.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
- 10.1.21** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho;
- 10.1.22** Assegurar o cumprimento de carga horária de trabalho prevista pela CLT, pelos Sindicatos e Conselhos de Classe de cada categoria profissional;
- 10.1.23** Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- 10.1.24** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.1.25** Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto à substituição de colaboradores não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços;
- 10.1.26** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.27** Fornecer obrigatoriamente vale refeição e vale transporte aos empregados envolvidos na prestação de serviços, se previsto na convenção coletiva ou outro diploma legal aplicável;
- 10.1.28** Encaminhar escala dos profissionais que irão prestar o serviço nas dependências do Hospital Regional do Litoral com 30 dias de antecedência, com nome completo, função, número de conselho (quando couber) e horário, devidamente assinada pelo responsável da empresa.
- 10.1.29** Encaminhar, juntamente com o Faturamento mensal dos exames realizados, comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas de seus funcionários utilizados na execução dos serviços, a saber:
- Comprovante de pagamento dos salários dos funcionários (na falta: Cheque Administrativo/ Contracheque);
 - Comprovante de pagamento de Férias (quando couber);
 - Comprovante de pagamento de Vale-Transporte (Extrato da Disponibilização com emissão pela administradora do benefício)
 - Comprovante de pagamento de Vale-Alimentação (Extrato da Disponibilização com emissão pela administradora do benefício);
 - Cópia da folha de registo de frequência;
 - Comprovante das guias de recolhimento do INSS dos profissionais que prestaram o serviço, devidamente quitadas no mês da competência anterior.
 - Relatório analítico GFIP/SEFIP

- Encaminhar, juntamente com o Faturamento mensal dos exames realizados, certificado de Regularidade Fiscal do Sistema GMS contendo todas as certidões válidas.

10.1.30 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, o atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.34 Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

10.1.35 As empresas selecionadas para contratação de mão de obra para a prestação de serviços de asseio e conservação deverão comprovar a devida capacitação de seus colaboradores em relação à separação seletiva de resíduos sólidos, bem como ao fomento de educação ambiental e à promoção da inclusão social dos catadores, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a dez por cento (10%) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [vinte] (20) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEDAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEDAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

12.6 A FUNEDAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.9 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O prazo de execução dos serviços deverá ser efetuado após o envio da autorização de fornecimento para a contratada, **DE FORMA IMEDIATA**, em execução parcelado, no endereço indicado no Item 1.4.3 deste Termo de Referência.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

18.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

a.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

a.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

b. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

a.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

a.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

b. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

b.1 definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 10,0% do valor mensal contratado.

b.1.1 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail apontará a data e hora do recebimento.

b.1.2 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

c. A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível "grave" e, em já sendo "grave", ao nível "gravíssimo", ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

d. Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

Tipo	Nível de graduação	Prazo para apresentação das justificativas e tratativas
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

e. O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade ocasionados pela falha.

f. Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços
Prazo	O serviço será prestado em 12 parcelas, nos locais, prazo e critérios definidos no item 1.4 deste termo de referência:
Forma de entrega	24h, sete dias por semana, Mensal, conforme a necessidade do hospital

Indicador 2	Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA.
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no contrato
Forma de entrega	24h, sete dias por semana, Mensal, conforme a necessidade do hospital

g. A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabelas abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências

Cumprir as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumprir a Solicitação?		Cumprir a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regulamentação imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Item	Descumprimento	Penalidade
1	Não cumprir o prazo acordado de execução dos serviços/entrega do bem.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
2	Utilizar profissional não habilitado / capacitado para executar os serviços contratados.	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência
3	Não informar/comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
5	Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos no item 12.1 do termo de referência com data de validade vigente mensalmente	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
6	Deixar de cumprir a legislação aplicável à execução dos serviços contratados	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
7	Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
9	Atendimento intempestivo de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
9	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
10	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência

h. Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	98%
>=85 pontos e <90 pontos	96%
>= 80 pontos e <85 pontos	94%
>= 75 pontos e <80 pontos	92%
<75 pontos	90%

i. As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

j. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

19.SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), abrangido neste limite tão somente as atividades de transporte das amostras biológicas e/ou o processamento das amostras poderão ser subcontratados pela empresa licitante, devendo o licitante, na fase de habilitação do certame, apresentar declaração assinada pelo responsável legal do licitante, que está ciente de que a empresa a ser subcontratada para realização do processamento das amostras deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, bem como possuir a mesma qualificação técnica exigida para a empresa licitante na execução dos serviços objeto dessa licitação, com base no art. 67, § 9º da Lei nº 14.133/2021, bem como a empresa a ser subcontratada para realizar o transporte das amostras deverá atender as Boas Práticas para o transporte de material biológico humano, conforme RDC nº 504, de 27 de maio de 2021.

19.1.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), abrangido neste limite tão somente as atividades de transporte das amostras biológicas e/ou o processamento das amostras poderão ser subcontratados pela empresa licitante.

19.2 Fica obrigado o contratado a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

19.3 Em hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20. VISTORIA

20.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Direção Técnica, pelo telefone 41-34207458.

20.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

20.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

20.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Hospital Regional do Litoral – Paranaguá – PR

Fonte de Recursos: 01 – Contrato de Gestão;

Programa de Trabalho: (De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39.50 – EXAMES LABORATORIAIS

22. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

22.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

22.2 O arrematante entregará, junto com os demais documentos:

22.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

22.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

22.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

22.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

22.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

22.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

22.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

22.9 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

22.10 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

22.11 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Paranaguá, 27 de maio de 2025

Atualizado em 10/12/2025
Sandra Alves Meira das Neves
Coordenação de Suprimentos

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ciente e de Acordo:
(Assinado eletronicamente)

Rodrigo de Paula Leandro

Núcleo Técnico Assistencial

Hospital Regional do Litoral

(Assinado eletronicamente)

Dr Hélio Avelar Teixeira

Diretor Geral - HRL

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.4.1.2.1 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

1.4.1.2.2 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.4.1.3 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Alvará de funcionamento e licença sanitária vigente;

1.5.2 Certificação de regularidade do Conselho de Classe pertinente ao exercício da atividade, atualizado;

1.5.3 Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe;

1.5.4 Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde – CNES;

1.5.5 Documentação de Gestão de Qualidade e de Biossegurança;

1.5.6 Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

1.5.7 Cadastro na RedeLab/LACEN/SESA/PR.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial

(salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO ¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- f) que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- g) que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;
- h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

Hospital Regional do Litoral (HRL)	
Rua:	Getúlio Vargas, 222
Cidade/Estado:	PARANAGUÁ-PR
CEP:	83206-020
Contato:	Dr. Fabio Ricardo dos Santos
Email:	fabio-santos@funeas.pr.gov.br
Telefone:	41-34207458

ANEXO VII**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG nº 3.177.159-5 e CPF/MF nº 555.399.129-34, e por seu Diretor Administrativo, **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, portador do RG nº 4.283.953-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 597.036.369-34.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/202_ XXXX (protocolo nº 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral – HRL, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo nº 23.209.266-1, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços deverão ser fornecidos em ENTREGA PARCELADA, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, a saber 24/07/2025.

5.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.5 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.5 Gestor e Fiscal:

Indicação de Gestor: Fábio Ricardo dos Santos; CPF 462.573.309-04, Diretor Geral HRL

Indicação de Gestor suplente: Sílvia de Cássia Cabral, CPF 039.822.399-82, Diretora Administrativa HRL

Indicação de Fiscal: Gabrielle Maria de Mello, CPF 356.581.888-30, Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH - HRL

Indicação de Fiscal suplente: Rodrigo de Paula Leandro, CPF 071.993.329-39, Núcleo Técnico Assistencial HRL

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até cinco (05) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 476.010.122.036.163

Elemento da despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1 (Tesouro do Estado/SESA)

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106

e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a

respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho;

10.1.22 Assegurar o cumprimento de carga horária de trabalho prevista pela CLT, pelos Sindicatos e Conselhos de Classe de cada categoria profissional;

10.1.23 Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;

10.1.24 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.25 Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto à substituição de colaboradores não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços;

10.1.26 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.1.27 Fornecer obrigatoriamente vale refeição e vale transporte aos empregados envolvidos na prestação de serviços, se previsto na convenção coletiva ou outro diploma legal aplicável;

10.1.28 Encaminhar escala dos profissionais que irão prestar o serviço nas dependências do Hospital Regional do Litoral com 30 dias de antecedência, com nome completo, função, número de conselho (quando couber) e horário, devidamente assinada pelo responsável da empresa.

10.1.29 Encaminhar, juntamente com o Faturamento mensal dos exames realizados, comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas de seus funcionários utilizados na execução dos serviços, a saber:

- Comprovante de pagamento dos salários dos funcionários (na falta: Cheque Administrativo/ Contracheque);
- Comprovante de pagamento de Férias (quando couber);
- Comprovante de pagamento de Vale-Transporte (Extrato da Disponibilização com emissão pela administradora do benefício)
- Comprovante de pagamento de Vale-Alimentação (Extrato da Disponibilização com emissão pela administradora do benefício);
- Cópia da folha de registro de frequência;
- Comprovante das guias de recolhimento do INSS dos profissionais que prestaram o serviço, devidamente quitadas no mês da competência anterior.
- Relatório analítico GFIP/SEFIP
- Encaminhar, juntamente com o Faturamento mensal dos exames realizados, certificado de Regularidade Fiscal do Sistema GMS contendo todas as certidões válidas.

10.1.30 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, o atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.34 Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

10.1.35 As empresas selecionadas para contratação de mão de obra para a prestação de serviços de asseio e conservação deverão comprovar a devida capacitação de seus colaboradores em relação à separação seletiva de resíduos sólidos, bem como ao fomento de educação ambiental e à promoção da inclusão social dos catadores, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a dez por cento (10%) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

12.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

12.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.3.2 seguro-garantia;

12.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

12.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

12.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [vinte] (20) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 Para a presente contratação não será exigida garantia estendida do serviço, sendo mantida apenas a exigência da garantia legal/usual de mercado.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal